



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 — ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 287.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta cruzeiros novos), suplementar as seguintes / verbas orçamentárias:-

6.3.1.2.0.49	NCR\$ 1.000,00
5.3.1.1.1.69	NCR\$ 430,00
3.3.1.4.0.02	NCR\$ 1.000,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação parcial das verbas: /
6.3.1.2.0.99 - NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos); /
6.3.1.4.0.99 - NCR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) e
7.3.1.1.1.91 - NCR\$ 430,00 (quatrocentos e trinta cruzeiros novos).

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de outubro de 1968.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho
Prefeito Municipal